



04.3470-1102
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 11/2023.
Inexigibilidade de Licitação n° 1491/2023.
Processo n° 675/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Irapuan Costa Júnior n° 915, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n° 01.131.010/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n° 450.020.451-20, CI n° RG n° 2959067 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, **RIBEIRO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 14.780.592/0001-16, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO RIBEIRO DIAS SERRAT**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n° 644.629.861-72, denominado CONTRATADA, RESOLVEM sob a égide do que dispõe o artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021, aditar para prorrogar a vigência do contrato n° 11/2023, assinado entre as partes em 07/03/2023, até 31/12/2025, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento é prorrogar o prazo da vigência do contrato original n° 11/2023. **Termo Aditivo de Prazo** – protocolo n° 9370/2024, para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria tributária para identificar e apurar corretamente os valores adicionados não computados para o Município, objetivando a revisão do índice de participação do Município (IPM), na quota parte do ICMS repassadas pelo Estado de Goiás ao Município de acordo com a Lei Complementar n° 63 de 11 de janeiro de 1990.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS:

3.1. O valor total da contratação será de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)** para o período de 12 (doze) meses e de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** mensais, salvo disposição em contrário por acordo entre as partes.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

04.129.1006.4007 – MANUT. DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO

33.90.39(00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouvidor, no placar do prédio da Prefeitura, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Ouvidor, 20 de dezembro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR.

CNPJ nº 01.131.010/0001-29

Prefeito Municipal.

Cébio Machado do Nascimento.

CPF nº 450.020.451-20.

MARCELO RIBEIRO Assinado de forma digital
por MARCELO RIBEIRO DIAS
DIAS SERRAT:64462986172
SERRAT:64462986172 Dados: 2024.12.20 09:59:14
-03'00"

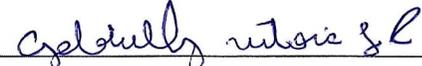
RIBEIRO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ nº 14.780.592/0001-16

Marcelo Ribeiro Dias Serrat.

CPF nº 644.629.861-72.

TESTEMUNHAS:

 CPF: 009.045.393-40

 CPF: 009.430.651-60



EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1491/2023.

PROCESSO nº 675/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023 – PREFEITURA.

OBJETO: A CONTRATADA se compromete a prestar serviços técnicos especializados de auditoria tributária para identificar e apurar corretamente os valores adicionados não computados para o Município, objetivando a revisão do índice de participação do Município (IPM), na quota parte do ICMS repassadas pelo Estado de Goiás ao Município de acordo com a Lei Complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990. Consultoria e assistência jurídica à Secretaria de Finanças na adoção de procedimentos jurídico-tributários nas atividades relacionadas ao processo do cálculo, partilha e distribuição das receitas do ICMS pertencentes ao Município; Assistência jurídica aos servidores públicos municipais com as atribuições designadas nas atividades de acompanhamento do processo de cálculo, partilha e distribuição das receitas do ICMS pertencente ao Município para solicitar aos contribuintes e contadores quando for o caso, retificação dos dados, informações e documentos fiscais e outros que não forem contemplados no cálculo índice de participação do Município – IPM na cota parte do ICMS; Assessoramento jurídico a Secretaria de Finanças na elaboração de ofícios, requerimentos e peças administrativas contestando valores adicionados não declarados ou declaradas erroneamente pelos contribuintes, bem como interpor recursos e/ou medidas administrativas impugnando o IPM provisório junto a Secretaria de Economia do Estado de Goiás e ao Conselho deliberativo dos índices de Participação do ICMS - Coíndice, com o objetivo de retificar o IPM; Acompanhar a tramitação do processo administrativo junto a Secretaria de Economia do Estado de Goiás e ao Conselho deliberativo dos índices de Participação do ICMS – Coíndice até a publicação do IPM final; Elaboração mensal de relatórios das atividades

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR. CNPJ nº 01.131.010/0001-29.

CONTRATADA: RIBEIRO DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 14.780.592/0001-16.

VIGÊNCIA: 07/03/2023 a 31/12/2025.

BASE LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.129.1006.4007 – MANUT. DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO - 33.90.39(00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para o exercício de 2025.
Ouvidor, 20 de dezembro de 2024.


Cébio Machado do Nascimento
Prefeito Municipal